

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E - Nº 029/2018 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 28/03/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI-EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP**, estabelecida no SOF/Sul, Quadra 19, Conjunto "B", Lote: 08, Entrada "B", Zona Industrial, Guará/DF, CEP: 71.215-297, inscrita no CNPJ sob o nº 38.033.361/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Setor Habitacional Vicente Pires/DF, conforme Atos constitutivos: Contrato Social (Doc SEI/GDF nº [83591100](#) p.10), e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc SEI/GDF nº [109667343](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [106884732/107012542](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [109037972](#)), o Despacho - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF nº [109927344](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [109172730](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº **0112-001142/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Ativo é a Prorrogação do prazo de vigência, a repactuação financeira e a inclusão de cláusula do Contrato originário.

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência constante do Quarto Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº [83724152](#)), por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de 06/04/2023 para **06/04/2024**.

1.1.1.1. Repactua-se o valor do contrato em aproximadamente **12,47% (doze virgula quarenta e sete por cento)** somente para os itens referentes a mão de obra, passando seu valor de R\$ 821.277,10 (oitocentos e vinte e um mil duzentos e setenta e sete reais e dez centavos), para **R\$ 909.776,89 (novecentos e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

2.1. Dado o caráter de excepcionalidade da presente prorrogação, tão logo a Administração proceda com nova licitação ou verifique que a manutenção do contrato não seja vantajosa, este poderá ser rescindido antecipadamente, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à Contratada

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO**

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, comprovando assim que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, sem direito a qualquer indenização.

3.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por decisão fundamentada do Diretor de Edificações da Contratante, desde que a emissão da referida Certidão não se dê por culpa da Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

4.1. A despesa decorrente do presente aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [109088060](#)), sendo R\$ 669.696,88 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para o presente exercício e R\$ 240.080,01 (duzentos e quarenta mil oitenta reais e um centavo) a ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro.

4.2. A cobertura das despesas iniciais com a presente prorrogação será por conta da **Nota de Empenho nº 2023NE00851** (Doc. SEI/GDF nº [109613375](#)), datada de 31/03/2023, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, Programa de Trabalho: **10.122.8202.2396.5303**, Natureza da Despesa: **33.90.39**, Fonte de Recurso: **100**.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº 029/2018-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº [34948452](#) - Págs 296/303), do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

7.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EIRELI – EPP:

HUMBERTO TEIXEIRA DE SOUSA



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Teixeira de Sousa, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/04/2023, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=109614684)
verificador= **109614684** código CRC= **AB8246FA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF